



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Uasg 150002
28 de julho de 2020.

ESCLARECIMENTO 18 – EDITAL 02. CREDENCIAMENTO 01.2020

Processo nº 23000.000375/2020-27

PERGUNTA 1

“O item 20.14 do Projeto Básico prevê como uma obrigação das operadoras disponibilizadas pela administradora apresentação da declaração do Encarte “D”: Deverá entregar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme Encarte “D”. Ocorre que o modelo de declaração do citado encarte está direcionado para a proponente que neste caso é a administradora, que deverá apresentar essa declaração por exigência do item 19.30 do mesmo Projeto Básico. Assim, devemos desconsiderar essa exigência para as operadoras?”

“a) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, podemos entender que essa declaração deve ser apresentada durante a execução do contrato, já que não está sendo exigida na fase de habilitação?”

RESPOSTA 1

Declaração constante no encarte D deverá ser entregue ao longo da vigência do acordo de parceria pela Administradora, conforme determinado no Projeto Básico.

PERGUNTA 2

“Na descrição dos planos constante dos itens 3.1.12 a 3.1.14 c/c com os itens 16.1.1 e 16.1.2 não consta a informação que se tratam de planos hospitalares com obstetrícia, mas como o objeto do Edital e o item 11.1 do Projeto Básico preveem essa cobertura nos planos ofertados, podemos entender que os planos apresentados para atender à exigência do Edital devem contemplar a cobertura



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

de obstetrícia, o que não impede a oferta de planos com coberturas diferenciadas, conforme previsto no item 16.4 do citado Projeto Básico?”

RESPOSTA 2

Correto.

PAULO RONALDO DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial de Avaliação